



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA



EXECUTIVO
ISSN: 2965-8373

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 868 / 2024 :: QUINTA, 06 DE JUNHO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO Nº 036/2024-GAB/PREF - DE 04 DE JUNHO DE 2024..... 1

Doriva Lopes (antiga Praça da Cultura) durante o período de 21 a 30 de junho de 2024, necessitando, portanto, do maior número de agentes de segurança possível no local durante o período festivo.

DECRETO Nº 036/2024-GAB/PREF - DE 04 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O PERÍODO JUNINO E REGULAMENTA OS LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Governador Nunes Freire (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO: a necessidade de regulamentar o funcionamento dos eventos folclóricos a serem realizados na Praça Doriva Lopes (antiga Praça da Cultura) e seu entorno;

CONSIDERANDO: o flagrante interesse da sociedade no fomento da economia local em proveito de todos aqueles que exercem atividades remuneradas típicas do período junino, especialmente nos setores turísticos, culturais e de serviços;

CONSIDERANDO: que é competência do Poder Executivo a regulamentação do uso do Patrimônio Municipal, bem como garantir segurança das atividades por ele desenvolvidas nesses espaços;

CONSIDERANDO a realização do festejo junino “Arraiá Festa na Roça” que será realizado pela prefeitura municipal na Praça

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, para fins deste Decreto, o Período Junino, compreendido entre os dias **21 a 30 de junho de 2024**.

Art. 2º- Estão destinados à instalação e funcionamento do Festejo Junino “Arraiá Festa na Roça” realizado pela Prefeitura todo o perímetro da Praça Doriva Lopes (antiga Praça do Cultura), incluindo as avenidas que a circundam.

Art. 3º - Toda e qualquer atividade econômica e cultural a ser desenvolvida no território do Município de Governador Nunes Freire-MA depende de prévia e expressa autorização ou permissão da Administração Municipal, respeitando os regramentos legais para cada setor, conforme legislação vigente.

Art. 4º - Desde a data de vigência deste Decreto até o último dia do festejo junino é proibida a utilização de sonorizações mecânicas e realização de shows de quaisquer naturezas em espaços públicos na zona urbana e rural, nas barracas e por vendedores ambulantes no espaço físico destinado ao festejo junino, com exceção aplicada às casas de shows, bares e restaurantes que já possuam licenças vigentes para tanto e desde que não ultrapassem níveis sonoros ao ponto de prejudicar ou dificultar a realização dos eventos institucionais.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f96135fe7c1a801ee10ee5c581ffc492c446c9f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Paragrafo único- Os bares, conveniências, clubes fechados e afins poderão utilizar sonorizações mecânicas e realizar shows ao vivo até 00h00 (meia-noite) durante o período de festejo junino.

Art. 5º - No território da Praça Doriva Lopes (antiga Praça da Cultura) onde será realizado o festejo junino é proibida a comercialização e distribuição de bebidas em recipientes de vidro, com exceção aos locais das barracas, bares, restaurantes e lanchonetes instaladas no perímetro da praça, cujos proprietários deverão zelar pelo cumprimento deste decreto quanto à guarda e descarte dos recipientes de vidro que contiverem conteúdos por eles comercializados.

Art. 6º - Os eventos devidamente autorizados deverão respeitar a distância de 200 metros de hospitais, postos de combustíveis ou comércio de produtos inflamáveis.

Art. 5º As transgressões às normas contidas na lei, resultarão na interdição, suspensão ou cassação da licença de funcionamento, incluindo responsabilidades civis e criminais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, (04/06/2024).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f96135fe7c1a801ee10ee5c581ffc492c446c9f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA RUA DO VAREJÃO, Nº 125, CENTRO

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, CEP: 65284-000

Email: edom@governadornunesfreire.ma.gov.br

Telefone: (98)36561-069

JOILSO FONTES

RETADOR CHEFE

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f96135fe7c1a801ee10ee5c581ffc492c446c9f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

